Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 1.612 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1977

AUTORIZA O MUNICÍPIO A PROCEDER CONCESSÃO DE UMA ÁREA DE TERRA.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a proceder a concessão, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 526 de 19 de dezembro de 1959, de área de terra de 1.000m2, ao Sr. ERMINIO GIACOMO AMBROSIO, para construção de sua residência, com as seguintes confrontações:

AO NORTE com os lotes nº 12 e 13, com 33,60m; AO SUL, com uma passagem, com 23,60m; A LESTE com a Avenida Cel. Pedro Pinto de Souza, com 36,00m e A OESTE com a rua José do Patrocínio, com 35,00m.

Art. 2º - O imóvel destina-se especificamente a construção de sua casa própria, não se lhe podendo dar outra destinação sob pena de reverter ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização.

§ Único - Decorridos 15 (quinze) anos da concessão, cessarão as obrigações do requerente, quanto a destinação específica de reverter o imóvel ao patrimônio do município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, RS, 13 de dezembro de 1977

Eloi João Zanella

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jayme Luiz Lago

Secretário de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.612 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1977

AUTORIZA O MUNICÍPIO A PROCEDER CONCESSÃO DE UMA ÁREA DE TERRA.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a proceder a concessão, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 526 de 19 de dezembro de 1959, de área de terra de 1.000m2, ao Sr. ERMINIO GIACOMO AMBROSIO, para construção de sua residência, com as seguintes confrontações:

AO NORTE com os lotes Nº 12 e 13, com 33,00m; AO SUL, com uma passagem, com 29,00m; A LESTE com a Avenida Getúlio Vargas, com 30,00m e A OESTE com a rua José do Patrocínio, com 35,00m.

Art. 2º - O imóvel destina-se especificamente a construção de sua casa própria, não se lhe podendo dar outra destinação sob pena de reverter ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização.

§ Único - Decorridos 15 (quinze) anos da concessão, cessarão as obrigações do requerente, quanto a destinação específica de reverter o imóvel ao patrimônio do município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, RS, 13 de dezembro de 1977

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jayme Luiz Lago
Secretário de Administração